



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

ATO Nº. 06, de 04 de janeiro de 2010.

**Regulamenta o funcionamento da Sala do
Cidadão e dá outras providências.**

O senhor **Dr. Amarildo Luis Rocha**, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no usa de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Sala do Cidadão colocada à disposição dos cidadãos no edifício da Câmara Municipal de Taquaritinga funcionará com agendamento prévio em turnos de 1 hora compreendidos das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Art. 2º. O agendamento será efetuado na recepção do prédio da Câmara Municipal.

Art. 3º. A Câmara manterá um funcionário para auxiliar a população, bem como, para monitorar o uso, ficando o mesmo responsável em ativar, desativar ou bloquear os equipamentos de informática existentes no local.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor nesta data.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Taquaritinga, 04 de janeiro de 2010.

Dr. AMARILDO LUIS ROCHA

- Presidente da Câmara -

C2_____

ATO Nº. 06, de 04 de janeiro de 2010.

Regulamenta o funcionamento da Sala do Cidadão e dá outras providências.

O senhor **Dr. Amarildo Luis Rocha**, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Sala do Cidadão colocada à disposição dos cidadãos no edifício da Câmara Municipal de Taquaritinga funcionará com agendamento prévio em turnos de 1 hora compreendidos das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Art. 2º. O agendamento será efetuado na recepção do prédio da Câmara Municipal.

Art. 3º. A Câmara manterá um funcionário para auxiliar a população, bem como, para monitorar o uso, ficando o mesmo responsável em ativar, desativar ou bloquear os equipamentos de informática existentes no local.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor nesta data.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Taquaritinga, 04 de janeiro de 2010.

Dr. AMARILDO LUIS ROCHA

- Presidente da Câmara -

COZENTINO & BARBOSA LTDA. ME, torna público que requereu na **CETESB** a **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO** para a atividade de Indústria de Fabricação de Móveis, com predominância de Metal, sito à Rua Major Calderazzo, nº 69, Bom Retiro, Taquaritinga/SP.